



PREFEITURA  
**RIACHO DOS  
CAVALOS**

**TRABALHO**  
e Transformação.

**OFÍCIO N° 010/2025**

**Riacho dos Cavalos/PB, em 29 de janeiro de 2025**

Ao Excelentíssimo Senhor

**ROBERTO MARTINS DE OLIVEIRA SOBRINHO**

Presidente da Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos/PB

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para Instituição do Brasão do Município

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 001/2025, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos profissionais do Magistério Integrantes da Rede Municipal de Ensino de Riacho dos Cavalos – PB, com carga horária semanal definida, a justificativa detalhada segue anexa ao projeto, e dá outras providências.

Diante da relevância do tema, solicito a tramitação e apreciação da matéria por parte dos nobres vereadores, esperando contar com o apoio desta Casa Legislativa para sua aprovação.

Na oportunidade, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
ARTHUR VIEIRA CARNEIRO  
Prefeito Constitucional



**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 0001, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

Egrégia Câmara Legislativa Municipal de Riacho dos Cavalos – PB,  
Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei agora encaminhado para apreciação desta nobre Casa Legislativa Municipal dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos profissionais do Magistério Integrantes da Rede Municipal de Ensino de Riacho dos Cavalos – PB, com carga horária semanal definida e dá outras providências.

Dentro da política de adequação dos vencimentos e valorização da categoria, equiparando os vencimentos dos servidores do quadro do magistério público municipal, que recebem salário base, conforme instituído pela Lei Federal nº 11.738/ 2008, e cujo reajuste destina-se a valorização dos servidores (as) da educação básica municipal e se aplica integralmente a todos os professores, supervisores e diretores com jornada de trabalho de 30 horas semanais e 40 horas semanais, bem como se presta a modernização administrativa e melhoria da qualidade da rede de ensino municipal.

Por esta medida legal, estes profissionais passarão a perceber valores nos termos constantes nos anexos desse projeto de Lei, em razão do novo percentual de percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), fixado para o piso salarial nacional dos profissionais do magistério, da educação básica pública, para o ano de 2025, em consonância com a Lei Federal nº 11.738/2008 e PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 13, de 23 de dezembro de 2024, e PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 14, de 27 de dezembro de 2024, que estabelecem as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, para o exercício de 2025, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF, Valor Anual Total por Aluno - VAAT e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação VAAR – VAAR.

Desta forma, em observância ao princípio da legalidade, estende o Poder Executivo estar plenamente justificada a propositura do projeto em epígrafe para o qual aguarda apreciação e aprovação após a tramitação na Casa Legislativa, em conformidade com o seu regimento interno, entendendo estarem atendidos os requisitos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade para recebimento e análise da matéria.

Assim, como o que se pretende é de interesse público, esperamos pela sempre pronta colaboração dos Ilustres Membros dessa Casa Legislativa, com aprovação mediante sessão a ser convocada

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho dos Cavalos – PB, em 28 de janeiro de 2025.

  
Arthur Vieira Carneiro  
Prefeito Constitucional

Projeto de Lei Municipal n.º de 27 de janeiro de 2025.

*“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos profissionais do Magistério Integrantes da Rede Municipal de Ensino de Riacho dos Cavalos – PB, com carga horária semanal definida e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Riacho dos Cavalos - PB, o Sr. Arthur Vieira Carneiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º.** Ficam reajustados os salários base dos profissionais do Magistério, integrantes da Rede Municipal de Ensino, em razão do novo percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), fixado para o piso salarial nacional dos profissionais do magistério, da educação básica pública, para o ano de 2025, em consonância com a Lei Federal nº 11.738/2008 e a PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 13, de 23 de dezembro de 2024, e PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 14, de 27 de dezembro de 2024, que estabelecem as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, para o exercício de 2025, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF, Valor Anual Total por Aluno - VAAT e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação VAAR – VAAR.

**Parágrafo único** - O reajuste destina-se a valorização dos servidores (as) da educação básica municipal e se aplica integralmente a todos os profissionais do magistério com jornada de trabalho de 30 horas semanais e 40 horas semanais, conforme anexo, bem como se presta a modernização administrativa e melhoria da qualidade da rede de ensino municipal.

**Art. 2º.** Para os profissionais do magistério público da educação básica, que possuem plano de cargos e salário específico, o reajuste será conforme descrito em lei específica e em consonância com o anexo I e II desta Lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município de Riacho dos Cavalos– PB, aprovado para o exercício de 2025.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho dos Cavalos – PB, em 29 de janeiro de 2025.

  
Arthur Vieira Carneiro  
Prefeito Constitucional



**ANEXO I-**

**ESPECIFICAÇÃO DOS SALÁRIOS DO GRUPO QUE COMPÕEM O MAGISTÉRIO**

**PISO SALARIAL 4.867,77 – 2025 – (6,27%)**

**CARGA HORARIA 30H SEMANAL**

CLASSE/ PROGRESSÃO	MÉDIO A	SUPERIOR B	ESPECIALISTA C	MESTRADO D	DOCTORADO E
INICIAL	3.650,82	4.380,99	5.257,18	6.308,61	7.570,34
NIVEL I	3.833,36	4.600,04	5.520,03	6.624,04	7.948,86
NIVEL II	4.025,03	4.830,04	5.796,04	6.955,24	8.346,30
NIVEL III	4.226,28	5.071,54	6.085,84	7.303,00	8.763,61
NIVEL IV	4.437,59	5.325,12	6.390,13	7.668,15	9.201,79
NIVEL V	4.659,47	5.591,38	6.709,64	8.051,56	9.661,88
NIVEL VI	4.892,44	5.870,94	7.045,12	8.454,14	10.144,98

**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÃO DOS SALÁRIOS DO GRUPO QUE COMPÕEM O MAGISTÉRIO**

**PISO SALARIAL 4.867,77 – 2025 – (6,27%)**

**CARGA HORARIA 40H SEMANAL**

CLASSE/ PROGRESSÃO	MÉDIO A	SUPERIOR B	ESPECIALISTA C	MESTRADO D	DOCTORADO E
INICIAL	4.867,77	5.841,32	7.009,58	8.411,50	10.093,80
NIVEL I	5.111,15	6.133,39	7.360,06	8.832,07	10.598,49
NIVEL II	5.366,71	6.440,05	7.728,06	9.273,67	11.128,41
NIVEL III	5.635,05	6.762,05	8.114,46	9.737,36	11.684,83
NIVEL IV	5.916,80	7.100,15	8.520,19	10.224,23	12.269,07
NIVEL V	6.212,64	7.455,16	8.946,18	10.735,44	12.882,53
NIVEL VI	6.523,28	7.827,92	9.393,50	11.272,20	13.526,65